REQUERIMENTO Nº 616/2025

Requer do Prefeito informações urgentes e um plano de ação municipal frente à paralisação injustificada dos recursos do Programa SUS Digital, conforme especifica.

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado requer a Vossa Excelência o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Foz do Iguaçu, Joaquim Silva e Luna, para que se digne encaminhar a esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, informações e esclarecimentos urgentes e a imediata elaboração de um plano de ação municipal frente à paralisação injustificada dos recursos do Programa SUS Digital (Portaria GM/MS nº 3.232/2024), com a devida ciência dos fatos e fundamentos legais abaixo expostos, seguintes:

a) Cópia da orientação formal e vinculante emitida pela 9ª Regional de Saúde que impeça o município de dar cumprimento ao Art. 13 da Portaria GM/MS nº 3.232/2024 e de aplicar os recursos recebidos;

b) Explicações detalhadas sobre quais ações concretas, dentro das competências dos incisos II e IV do Art. 13, a SMSA já desenvolveu ou planeja desenvolver imediatamente, independentemente do planejamento regional;

c) Apresentação de um cronograma de trabalho para a elaboração urgente do Plano de Ação Municipal para o Programa SUS Digital, conforme determina o inciso I do Art. 13, com prazos definidos para sua conclusão e implementação;

d) Esclarecimento sobre quais medidas estão sendo tomadas para evitar que os recursos, paralisados, sejam devolvidos aos cofres federais por falta de execução, o que representaria um prejuízo irreparável à população de Foz do Iguaçu.

J U S T I F I C A T I V A

Em resposta ao Requerimento nº 465/2025 (Ofício nº 931/2025-GP), a Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), por meio do Memorando nº 53643/2025, informou que **não executa os recursos já recebidos** – no valor total de **R$**

Assinado por 1 pessoa: EVANDRO FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/FD42-A5DE-8C38-E58D e informe o código FD42-A5DE-8C38-E58D

214.737,60 – sob a alegação de estar "aguardando a elaboração e aprovação do estudo e planejamento estratégico para execução do citado Programa" pela 9ª Regional de Saúde.

Contudo, tal justificativa revela-se **incompatível com o disposto na legislação federal que rege o programa. A Portaria GM/MS nº 3.232/2024, em seu Art. 13, incisos I, II e IV** (cópia anexa), atribui competências **claras, diretas e imediatas** ao ente municipal, determinando expressamente que **compete aos municípios**:

- **I - planejar, executar, monitorar e avaliar as ações de caráter municipal...**;
- **II - desenvolver e apoiar ações de educação permanente...**;
- **IV - coordenar ações que promovam o desenvolvimento das instâncias públicas de informação e tecnologia...**.

A interpretação da norma deixa evidente que a **competência para planejar é primária e originária do município** ("planejar... as ações de caráter municipal"), devendo este se articular com os demais entes, e não o contrário. A postura de inércia, portanto, configura um **descumprimento de uma obrigação legal específica.**

Ademais, os incisos II e IV preveem ações autônomas – como capacitação de servidores e desenvolvimento de infraestrutura tecnológica – que **não dependem, em qualquer hipótese, de um planejamento regional** para serem iniciadas, tornando a justificativa da SMSA ainda mais frágil e demonstrando uma **clara desídia administrativa**.

A alegação genérica de "aguardar orientação" da 9ª Regional de Saúde, sem apresentar qualquer documento formal que imponha essa paralisação ou um cronograma concreto, viola os princípios constitucionais da **eficiência administrativa e da autonomia municipal**, além de desperdiçar recursos públicos federais essenciais para a modernização da saúde em nosso município.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 2025.

Evandro Ferreira
Vereador

Assinado por 1 pessoa: EVANDRO FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/FD42-A5DE-8C38-E58D e informe o código FD42-A5DE-8C38-E58D

Anexo:

Cópia do Art. 13 da Portaria GM/MS nº 3.232/2024)

Art. 13. Compete aos municípios:

I - planejar, executar, monitorar e avaliar as ações de caráter municipal e regional pactuadas no âmbito do Programa SUS Digital, em articulação com os planos municipais, estaduais e regionais de saúde;

II - desenvolver e apoiar ações de educação permanente com foco nas especificidades do Programa SUS Digital no respectivo âmbito municipal;

III - prestar apoio e cooperação técnica às equipes e serviços em seu território ou de outros municípios, com vistas à execução das ações decorrentes do Programa SUS Digital; e

IV - coordenar ações que promovam o desenvolvimento das instâncias públicas de informação e tecnologia afetas ao Programa SUS Digital, no respectivo âmbito municipal.

Assinado por 1 pessoa: EVANDRO FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/FD42-A5DE-8C38-E58D e informe o código FD42-A5DE-8C38-E58D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FD42-A5DE-8C38-E58D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EVANDRO FERREIRA (CPF 925.XXX.XXX-53) em 09/09/2025 10:19:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/FD42-A5DE-8C38-E58D